

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 158/2025

Editais de Processo Seletivo

2º Semestre de 2025

**Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - Campus
Machado**

(Mestrado - Curso Presencial)

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

Telefone: (35) 3449 - 6191 (Diretoria de Ingresso)

E-mail: processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3295-9738

E-mail: mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	1
QUADRO DE VAGAS	2
1. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO	3
2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO	4
3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO	4
4. DAS INSCRIÇÕES	4
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	6
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	8
7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO	10
8. DOS RESULTADOS	13
9. DOS RECURSOS	13
10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA	14
ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA DO CURSO	19
ANEXO II - TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA OBJETIVA	20
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	22
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO	23
ANEXO V - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	24
ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS NA ENTREVISTA	25

EDITAL N° 158/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - CAMPUS MACHADO (MESTRADO)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS –, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - campus Machado, na modalidade presencial.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	30 de maio
Inscrições	30 de maio - 14h até 27 de junho - 17h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 de maio - 14h até 10 de junho - 17h59
Resultado Preliminar: isenção de taxa de inscrição	12 de junho - a partir das 14h
Recurso: solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 de junho - 14h até 14 de junho - 17h59
Resultado Final: isenção de taxa de inscrição	17 de junho - a partir das 14h
Prazo Final: pagamento da taxa de inscrição (GRU)	30 de junho - Final do expediente bancário
Lista de inscritos	02 de julho - 14h
Resultado Preliminar: solicitação de atendimento especializado/específico	02 de julho - 14h
Recurso: solicitação de atendimento especializado/específico	02 de julho - 14h até 04 de julho - 17h59
Resultado Final: solicitação de atendimento especializado/específico	08 de julho - 14h
Liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	09 de julho - 14h
Aplicação das Provas	11 de julho - 9h às 11h30
Gabarito Preliminar	11 de julho - a partir das 14h
Recurso: gabarito preliminar	12 de julho - 8h até 14 de julho - 17h59
Gabarito Final	16 de julho - a partir das 14h
Resultado Preliminar: notas da prova	18 de julho - a partir das 14h
Recurso:	18 de julho - 14h até

notas da prova	20 de julho - 17h59
Resultado Final: notas da prova	22 de julho - a partir das 14h
Entrevista e Análise Curricular	25 de julho
Resultado Preliminar: Entrevista e Análise Curricular	30 de julho - a partir das 14h
Recurso: Entrevista e Análise Curricular	30 de julho - 14h até 01 de agosto - 17h59
Resultado Final: Classificados para matrícula em 1ª Chamada	05 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	05 de agosto- 14h até 08 de agosto - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	06 de agosto até 11 de agosto
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	13 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	13 de agosto - 14h até 15 de agosto - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	19 de agosto - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação geral	19 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: convocação geral	19 de agosto - 14h até 22 de agosto - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: convocação geral	20 de agosto até 25 de agosto
Resultado Preliminar: convocação geral	27 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula convocação geral	27 de agosto - 14h até 29 de agosto - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da convocação geral	02 de setembro - a partir das 14h
Início do curso	De acordo com calendário do campus

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS MACHADO		
Projeto Pedagógico do curso		
LINHA DE PESQUISA 1: INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
Professores orientadores	Vagas	Tópicos de pesquisa
Alex Uzêda de Magalhães	1	Tecnologia de bebidas com ênfase em cervejas
Brígida Monteiro Vilas Boas	1	Tecnologia pós-colheita de frutas e hortaliças e processamento de produtos vegetais
José Antônio Dias Garcia	1	Estudo das propriedades funcionais de alimentos
Kellen Cristina Massaro Carvalho	1	Aproveitamento tecnológico de subprodutos da indústria alimentícia
Letícia Gomes de Moraes Amaral	1	Qualidade de carnes suínas, aditivos alimentares, segurança alimentar, avaliação de carcaça
LINHA DE PESQUISA 2: GESTÃO DA QUALIDADE NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS		
Professores orientadores	Vagas	Tópicos de pesquisa
João Paulo Barbieri	1	Gestão de qualidade, sistema de produção e logística
João Paulo Martins	1	Métodos Instrumentais de Análise de Alimentos
Leandro Carlos Paiva	1	Gestão da qualidade e métodos analíticos na industrialização e bebida do café

1. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO

1.1. O Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS tem por objetivo formar profissionais, em nível de mestrado, aptos a solucionarem problemas relativos ao sistema produtivo e com visão empreendedora na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, visando à inserção e a valorização no mundo do trabalho.

1.2. O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS é sediado no *Campus Machado*.

1.3. As linhas de pesquisa (detalhadas no **ANEXO I**) do Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- 1) Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios e
- 2) Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos.

1.4. As aulas são ministradas presencialmente, nos campi Machado, Muzambinho e Pouso Alegre de forma alternada a depender das disciplinas, às sextas-feiras nos turnos matutino, vespertino e noturno; sendo que, ocasionalmente, poderão ocorrer aulas aos sábados no período matutino e vespertino.

1.5. Para a integralização do curso é necessário o cumprimento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos.

1.6. A orientação e o desenvolvimento da dissertação devem ser agendados com o orientador, em momento posterior à seleção.

1.7. O prazo para conclusão do curso é de no máximo 2 (dois) anos.

1.8. O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula.

1.8.1. Em razão da realização de prova escrita, para o Processo Seletivo regido pelo presente edital, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

1.9. Não são concedidas bolsas ou auxílios para estudantes deste programa.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais, direta ou indiretamente, ligados à área de alimentos.

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.3., abaixo.

2.3. Serão aceitos candidatos com diploma de graduação nos seguintes cursos:

- a) Administração;
- b) Agronomia;
- c) Biologia (Bacharelado e Licenciatura);
- d) Biomedicina;
- e) Ciência dos Alimentos;
- f) Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- g) Educação Física (Bacharelado e Licenciatura);
- h) Enfermagem;
- i) Engenharia de Alimentos;
- j) Engenharia de Produção;
- k) Enologia;
- l) Farmácia;
- m) Gastronomia;
- n) Medicina;
- o) Medicina Veterinária;
- p) Nutrição;
- q) Química (Bacharelado, Engenharia e Licenciatura);
- r) Tecnologia em Alimentos;
- s) Tecnologia em Cafeicultura;
- t) Tecnologia em Laticínios;
- u) Zootecnia;

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos concluintes do curso de graduação, entretanto para efetivar a matrícula deverá apresentar o diploma ou o certificado de colação de grau.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão selecionados, no presente processo, **8 (oito)** candidatos para a modalidade Aluno Regular, distribuídos nas linhas de pesquisa do curso e em conformidade com a disponibilidade dos professores orientadores de cada linha.

3.1.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para linha de pesquisa 1 e 3 (três) vagas na linha de pesquisa 2, conforme informado no quadro de vagas deste edital.

3.1.2. As vagas de cada linha de pesquisa serão distribuídas em vagas de ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico:

<https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

4.3. Conforme disposto no item 1.2.1., em razão da realização de prova escrita, para o Processo Seletivo regido pelo presente edital, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.

4.5. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.5.1. As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

4.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a), o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

4.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

4.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o campus e agendar o atendimento. - **A folha inicial deste edital traz as formas de contato do campus.**

4.8.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

4.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link "Vestibular", em seguida clicar na opção "Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição". Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone "ENTRAR COM GOV.BR" para ser direcionado à plataforma gov.br.

4.10.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de

inscrição.

4.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

4.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4.15. Para efetivação da inscrição é necessário o correto preenchimento das informações solicitadas no sistema de inscrição e o pagamento do boleto correspondente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00**.

4.15.1. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser impressa ao final da inscrição. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até a data limite indicada no cronograma deste edital.

4.15.2. Só será considerada válida GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>), devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito(a) à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal, outros sites e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

4.16. Caso a data de pagamento impressa na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU a data indicada no cronograma deste edital, respeitado o horário de expediente bancário.

4.16.1. O(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

4.16.2. Sob hipótese alguma o valor pago será devolvido ao(à) candidato(a).

4.17. A Diretoria de Ingresso não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.18. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data _____ indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.19. A Diretoria de Ingresso recomenda que a impressão do CDI ou seu download no formato PDF seja realizada até, no máximo, uma semana antes da data agendada para a prova, não se responsabilizando por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo após este período. A versão impressa ou a eletrônica será aceita no momento de apresentação do candidato para a realização da prova.

4.20. As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

4.20.1. Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

4.20.2. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o pagamento da GRU e verifique que seu nome não consta na Listagem, deverá entrar em contato com a Diretoria de Ingresso, encaminhando e-mail para o endereço:

vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.21. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) para solicitar a isenção deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

5.2. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, no período definido no cronograma do edital, por meio de requerimento próprio, preenchendo o **Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, disponível no link abaixo:

[FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO](#)

5.2.1. No formulário de inscrição será solicitado o **número da inscrição** do(a) candidato(a) no Processo Seletivo. Portanto, candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição antes de enviar sua solicitação, sob pena de ter seu pedido desconsiderado.

5.2.2. No preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) poderá inserir os documentos comprobatórios, por meio de upload.

5.2.3. Para inserção de documentos, o(a) candidato(a) deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

5.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

5.4. O Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição ficará disponível apenas durante o período previsto no cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.5. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos

- a) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- b) FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO VII)***
- c) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possui o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) **OU** documentação apresentada no **ANEXO XII**.

***Caso prefira, o(a) candidato(a) poderá acessar a versão editável do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)**

5.6. Candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição não deverão realizar o pagamento da GRU até a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

5.6.1. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá desconsiderar a GRU e não precisará fazer o pagamento.

5.6.2. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 4.15. e pagar a taxa de inscrição.

5.7. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

5.8. Será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam solicitar reconsideração de seus pedidos e/ou apresentar documentos complementares.

5.9. Após o período de recurso e posterior análise dos recursos apresentados, será publicada nova lista, nas datas definidas no cronograma, com o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

5.10. Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade das **COMISSÕES AVALIADORAS**, compostas por professores do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA, designadas para esse fim pela coordenação do curso.

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de processo seletivo que constará de três etapas, descritas a seguir:

Etapas	Descrição das etapas	Pontuação
1ª	Prova objetiva (conhecimento específico e língua inglesa)	50,0
2ª	Entrevista	25,0
3ª	Currículo	25,0
Total geral de pontos		100,0

6.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- não obtiver o mínimo de **25 pontos** na prova objetiva;
- não comparecer à prova objetiva e/ou à entrevista.

6.4. A primeira etapa do processo seletivo consistirá em prova objetiva de conhecimentos específicos e de língua inglesa (interpretação de texto), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o quadro:

Prova Objetiva	Pontos por questão	Total de pontos
20 questões de conhecimentos específicos*	2,0	40,0
10 questões de língua inglesa	1,0	10,0
Total geral de pontos		50,0

* As referências bibliográficas sugeridas e os tópicos para estudos encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

6.4.1. A prova objetiva será realizada na data e horário definidos no cronograma deste edital, nas salas do Núcleo de Alimentos - Setor III, do *Campus* Machado (Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG – CEP 37.750-000).

6.4.2. A sala onde o candidato deverá se apresentar para a realização das provas constará no CDI.

6.4.3. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário de seu início.

6.4.4. O candidato deverá chegar ao local de prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e um documento de identificação oficial original com foto, sendo aceitos os seguintes documentos:

- a) Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.
- e) No caso de candidato estrangeiro serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro ou Passaporte.

6.4.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.4.6. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

6.4.7. Não será permitido acesso ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início, bem como a utilização de equipamentos eletrônicos ou materiais para consulta. Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova objetiva.

6.4.8. Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que apresentarem melhor desempenho na primeira etapa (melhores notas na prova objetiva), respeitado o disposto no item 6.3., letra a).

6.5. A segunda etapa consistirá em entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.5.1. O candidato será entrevistado por uma banca composta por no mínimo 2 (dois) docentes do PPGCTA ou convidados, segundo os critérios previstos no ANEXO VI.

6.5.2. Os horários, dias e links das entrevistas serão disponibilizados no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>, na data definida no cronograma e as entrevistas ocorrerão nas datas apresentadas no cronograma, de acordo com os horários previamente agendados e divulgados no site, onde constarão os nomes dos candidatos e os respectivos horários de entrevista.

6.5.3. Na data e horário agendados para entrevista, os candidatos serão entrevistados por, no máximo, 15 (quinze) minutos.

6.6. A terceira etapa consistirá na análise do currículo, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.6.1. A pontuação para essa etapa só será concedida aos(as) candidatos(as) que entregarem o currículo, em que constem as informações listadas no **ANEXO III**, bem como as respectivas documentações comprobatórias, na data da prova objetiva.

6.6.2. O currículo deverá ser entregue na data da prova, durante a realização da prova objetiva, em envelope lacrado, o qual será aberto na presença do(a) candidato(a), para comprovação de entrega dos documentos.

6.6.3. Realizada a conferência, será entregue ao(à) candidato(a) recibo em que constarão listados os documentos entregues junto do currículo.

6.6.4. Será atribuída nota zero aos itens listados no currículo para os quais não for apresentada a documentação comprobatória.

6.6.5. Não será permitida a entrega parcial ou complementação posterior dos documentos comprobatórios das atividades elencadas no currículo.

6.6.6. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverão ser entregues, no envelope em que constar o currículo:

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras);
- b) Documentação relativa à graduação e documentação comprobatória das atividades constantes no currículo, devidamente traduzidas para o português (tradução juramentada).

6.6.7. O disposto na letra b, do item 6.6.6. se aplica também a candidatos(as) brasileiros(as) que tenham realizado sua graduação em instituição estrangeira e/ou tenham realizado as atividades elencadas no currículo fora do Brasil.

6.7. Finalizadas as etapas de seleção, será publicada a classificação dos(as) candidatos(as). A classificação será realizada em ordem decrescente da nota total, obtida por meio de somatório da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) em cada uma das etapas.

6.8. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada na ordem decrescente das notas obtidas, dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição, conforme critérios de classificação estabelecidos no presente edital.

6.9. Em caso de empate na classificação final, serão consideradas as maiores notas obtidas, na seguinte ordem:

- I. Prova objetiva;
- II. Análise do currículo;
- III. Pontuação na entrevista;
- IV. Maior idade.

6.10. Será considerado(a) apto(a) no exame de proficiência na língua inglesa o(a) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo que obtiver desempenho igual ou superior a 70% nas questões de língua inglesa, da primeira etapa.

6.11. No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas em alguma linha de pesquisa, essa(s) será(ão) preenchida(s) com os candidatos da outra linha de pesquisa, tendo como critério de seleção a maior nota final.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

7.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao vestibular, que deles comprovadamente necessitarem.

7.2. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade, identificar os recursos dos quais precisa e fazer upload do laudo médico para comprovação.

7.3. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a. Transtorno do Espectro Autista;
- b. Transtorno de Aprendizagem - Lei 14.254/21;
- c. Deficiência auditiva;

- d. Deficiência física;
- e. Deficiência intelectual;
- f. Deficiência visual;
- g. Surdez;
- h. Surdocegueira;
- i. Visão Monocular;
- j. Deficiências múltiplas;
- k. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- l. Limitações temporárias.

7.4. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos, que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova super ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- II. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- III. **Leitura labial:** profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, que não desejam a comunicação por meio da Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla;
- IV. **Auxílio ledor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- V. **Auxílio para transcrição:** Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- VI. **Tempo adicional de 60 minutos:** Para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade.
- VII. **Guia-intérprete:** Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- VIII. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- IX. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição.

7.5. É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- a. Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
 - I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - II. Código Internacional de Doenças – CID: (preencher com tantos códigos forem necessários);
 - III. Descrição Clínica da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

7.5.1. O candidato poderá apresentar o laudo médico que já possui, desde que contenha as especificações mencionadas no inciso a do item 7.9, ou, poderá apresentar o Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

7.6. O candidato deverá realizar o upload do laudo médico no sistema, no momento da inscrição.

7.7. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a. Gestantes;
- b. Lactantes;
- c. Idosos.

7.8. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, cuja condição não precisará ser comprovada por meio de laudo, poderão fazer uso dos seguintes recursos:

- I. **Prova ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas ampliada;
- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação, e não terá acesso às salas de provas.
- IV. **Outras adaptações:** serão analisadas pela COPESE do campus no qual será realizada a prova, de acordo com a solicitação do candidato.

7.9. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

7.9.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

7.9.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.9.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.9.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

7.10. Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

7.10.1. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

7.11. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

7.12. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.

7.13. Caberá ao campus, com apoio da Diretoria de Ingresso, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE.

7.14. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

7.15. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

7.16. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma dos editais do processo seletivo, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso, mediante a complementação ou substituição do documento comprobatório no sistema de inscrições.

7.16.1. O prazo para interposição de recurso ocorrerá, conforme o cronograma deste edital.

7.17. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado na página do edital, de acordo com a data definida no cronograma.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma disponível neste edital.

8.2. Após a realização e correção das provas, será publicado o Resultado Parcial da Prova Objetiva, perante o qual será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso.

8.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva presencial.

8.4. Finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o Resultado Final, onde os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de notas.

8.5. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **9.2.**, com relação às seguintes situações:

- a) Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c) Resultado Parcial da Prova Objetiva;
- d) Resultado da Entrevista e da Análise do Currículo;

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

9.2.1. O recurso apresentado com relação ao:

- a) indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) indeferimento da solicitação de Atendimento Especializado/Específico;
- c) resultado parcial da prova objetiva;
- d) resultado parcial da entrevista e Análise do Currículo;

deve ser realizado mediante preenchimento do requerimento constante no **ANEXO IV**, devendo ser encaminhado, de forma exclusivamente online, para o endereço de e-mail: mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br até o horário limite estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 9.2.1 ou por

meio de outras formas de comunicação.

9.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

9.5. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

9.6. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

9.7. Contra o resultado final não cabe recurso.

10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos (passo a passo no [Manual de Solicitação de Matrícula](#)):

- efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
I - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

10.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

10.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva; **OU**
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

X- não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;

- a) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- b) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- c) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- d) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

10.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

10.4 O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

10.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

10.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

10.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

10.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

- 10.9.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.
- 10.10.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis durante o prazo de matrícula.
- 10.11.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, os servidores da secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.
- 10.13.** Finalizado o prazo de matrícula, correção e análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO FINAL das matrículas.
- 10.14.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação ATENDIDA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou NÃO ATENDIDA se não comprovar tais condições.
- 10.15.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.
- 10.16.** Após o para as solicitações de matrícula, as solicitações ATENDIDAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula NÃO ATENDIDAS, INCOMPLETAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.
- 10.17.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas e ordem de classificação, em conformidade com o edital de processo seletivo.
- 10.18.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.
- 10.19.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.
- 10.20.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.
- 10.21.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.
- 10.22.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.
- 10.23.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.
- 10.24.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.
- 10.24.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

10.25. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

10.26. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

10.27. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

10.28. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Machado e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

12.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.4. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

12.6. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

12.7. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

12.8. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

12.10. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.11.1. Salvo motivo previsto no item 12.11., sob hipótese alguma serão realizadas provas em outro período que não seja o especificado neste Edital.

12.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.13. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

12.14. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

12.15. O IFSULDEMINAS - *Campus Machado* reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

12.16. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

12.17. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

12.18. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial>, constituindo a fonte oficial das informações.

12.19. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.20. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2025.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO IFSULDEMINAS

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

LINHA DE PESQUISA 1 - Inovação e Desenvolvimento de Produtos

Alimentícios Linha 1.1 - Tecnologia de produtos de origem animal e vegetal.

Os trabalhos inseridos nesta linha de pesquisa terão como estudo os alimentos cuja matéria prima é de origem animal e vegetal. As pesquisas priorizarão a inovação da tecnologia e a melhoria das técnicas de processamento empregadas, de modo a obter um produto final seguro e com qualidade.

Linha 1.2 - Aproveitamento tecnológico de subprodutos da indústria alimentícia.

As pesquisas desta linha visam avaliar a composição e qualidade de subprodutos da indústria alimentícia, estabelecendo tecnologia de beneficiamento, tornando-o matéria prima para elaboração de novos produtos.

LINHA DE PESQUISA 2 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos

Linha 2.1- Implementação de processos de gestão da qualidade.

As pesquisas desta linha visam o estudo, a elaboração e a execução de processos que fomentem a gestão de qualidade de um processamento ou de uma planta processadora de produtos alimentícios.

Linha 2.2 - Validação e otimização de métodos analíticos de controle de qualidade.

As pesquisas desta linha proporão novos métodos analíticos, assim como, a validação e otimização da metodologia de processos analíticos já existentes, visando o controle de qualidade de produtos da cadeia alimentícia.

ANEXO II - TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA OBJETIVA

Tópicos:

1. Gestão da qualidade
2. Tecnologia de alimentos de origem vegetal e animal
3. Química de alimentos
4. Microbiologia de alimentos
5. Métodos instrumentais de análise
6. Análise sensorial e interpretação dos resultados
7. Pós-colheita e industrialização de café
8. Alimentos funcionais e fisiologia digestiva
9. Importância do estudo da patologia pós-colheita, principais podridões fúngicas em produtos agrícolas armazenados e controle alternativo de doenças pós-colheita.

Referências bibliográficas sugeridas

- ABREU, L. R. **Tecnologia de leite e derivados**. Lavras:UFLA/FAEPE, 1999. 215 p.
- ANDRADE, N. J. **Higiene na indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. São Paulo: Varela, 2008. 412 p.
- ARAÚJO, J. M. A. **Química de alimentos**: teoria e prática. 5. ed. Viçosa: UFV, 2011. 601p. BOREM, F. M. (Ed.) **Pós-colheita do café**. Lavras: UFLA, 2008. 631 p.
- BROWN, Theodore L.; LEMAY Jr., H. Eugene; BURSTEN, Bruce E. **Química: a ciência central**. 9. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2005. 992 p.
- CHITARRA, M. I. F.; CHITARRA, A. B. **Pós-colheita de frutas e hortaliças**: fisiologia e manuseio. 2.ed. rev. e ampl. Lavras: UFLA, 2005. 785 p.
- DAMODARAN, S.; PARKIN, K. L.; FENNEMA, O. R. **Química de alimentos de Fennema**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 900 p.
- DUTCOSKY, S. D. **Análise sensorial de alimentos**. 3. ed. rev. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011. 426 p.
- EPAMIG. Produção de café: opção pela qualidade. **Informe Agropecuário**, Belo Horizonte, v. 32, n. 261, 128 p., mar./abr. 2011.
- FELLOWS, P. J. **Tecnologia do processamento de alimentos**: princípios e prática. 2. ed. São Paulo: Artmed, 2006. 602 p.
- FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia de alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2008. 182 p.
- GAVA, A. J.; SILVA, C. A. B.; FRIAS, J. R. G. **Tecnologia de alimentos**: princípios e aplicações. São Paulo: Nobel, 2008. 511 p.
- GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 1176 p. MASSAGUER, P. R. **Microbiologia dos processos alimentares**. São Paulo: Varela, 2005. 258 p.
- OLIVEIRA, S. M. A.; TERAÓ, D.; DANTAS, S. A. F.; TAVARES, S. C. C. H. (Ed.). **Patologia pós-colheita**: frutas, olerícolas e ornamentais tropicais. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. 855 p.
- ORDÓÑEZ, J. A. (Org.) et al. **Tecnologia de alimentos**: alimentos de origem animal. Porto Alegre: Artmed, 2005. 279 p. v. 2.
- ORDÓÑEZ, J. A. (Org.). **Tecnologia de alimentos**: componentes dos alimentos e processos. Porto Alegre: Artmed, 2005. 294 p. v. 1.
- PALADINI, E. P. **Gestão da qualidade: teoria e prática**. 5 ed. São Paulo: GEN Atlas, 2024.
- PALMER, John J. **How to Brew: Everything You Need to Know to Brew Great Beer Every Time**. 4. ed. Boulder, CO: Brewers Publications, 2017. 582 p.
- PEREIRA, D. B. C.; SILVA, P. H. F.; COSTA, L. C. G. J.; OLIVEIRA, L. L. **Físico-química do leite e derivados**: métodos analíticos. 2 ed. ver. e ampl. Templo Gráfica e Editora Ltda: Juiz de Fora, 2001, 234 p.
- PYZDEK, T.; KELLER, P. A. **The Six Sigma Handbook, Sixth Edition: A Complete Guide for Green Belts, Black Belts, and Managers at All Levels**. 6 ed. New York: McGraw Hill, 2023.
- SLACK, N.; BRANDON-JONES, A.; BURGUESS, N. **Administração da produção**. 10 ed. Barueri: GEN Atlas, 2023.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Formação acadêmica concluída - OBRIGATÓRIA		
1. Habilitação mínima graduação*	-	-
B - Formação acadêmica concluída - COMPLEMENTAR		
2. Curso técnico na área de Alimentos	3,0 pontos/curso	3,0
3. Curso Concluído de Especialização na área de Alimentos (carga horária mínima de 360 h)	3,0 pontos/curso	3,0
4. Curso Concluído de Especialização em outra área (carga horária mínima de 360 h)	1,5 pontos/curso	
C - Atuação profissional na área de Alimentos		
5. Obrigatória a cópia da carteira de trabalho (caso não tenha encerrada atividade na carteira apresentar declaração do empregador da manutenção do vínculo) ou do contrato registrado em cartório contendo a vigência (o período de contratação deve estar especificado)	1,0 pontos/ano	5,0
D - Produção técnica na área de Alimentos		
6. Patente ou registro de protótipo (desenho)	5,0 pontos/obra	14,0
7. Registro de software	2,0 pontos/obra	
8. Ministração de palestras e cursos	1,0 ponto/evento	
9. Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,5 ponto/evento	
E - Produção bibliográfica na área de Alimentos		
10. Autoria e coautoria de livro com ISBN	3,0 pontos/autoria	14,0
11. Autoria e coautoria de capítulo de livro com ISBN	1,0 ponto/autoria	
12. Autoria e coautoria de artigo em revista técnica	1,0 ponto/artigo	
13. Artigo publicado em periódicos com ISSN e indexado	2,0 ponto/artigo	
14. Resumo publicado em evento técnico-científico	0,5 ponto/resumo	
F - Iniciação científica		
15. Iniciação científica voluntária ou com bolsa	0,5 ponto/iniciação	
Total Geral de Pontos		25,0 pontos

*Entregar a cópia do certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CPF:** _____-____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

1) A decisão objeto de contestação é: _____

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃOVersão Editável no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso Pretendido: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O(A) CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS NA ENTREVISTA

Identificação do(a) Candidato(a): _____

Identificação do(a) Avaliador(a): _____

Número do(a) Candidato(a): () 1 () 2 () 3

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação recebida
1	Maturidade do(a) candidato(a)	5 pontos	
2	Capacidade de comunicação	5 pontos	
3	Articulação de ideias e equilíbrio emocional	5 pontos	
4	Experiência profissional e em pesquisa	5 pontos	
5	Argumentação em torno da linha de pesquisa escolhida	5 pontos	
Total		25 pontos	

Local/Data: _____ Hora: _____

Observações:

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO VII LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa.

Tanto o CADÚnico, quanto os documentos abaixo, devem ser apresentados junto ao formulário socioeconômico (Anexo VI).

Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A): Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A):

1.1. Para os menores de 18 anos;

- I. Documento de identificação com foto (obrigatório para o candidato, para demais membros familiares, na ausência do documento de identificação com foto, poderá ser apresentada a certidão de nascimento).
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO IV. (nos casos em que os pais não moram juntos).

1.2. Para os maiores de 18 anos:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com foto;
 - b. Página da Qualificação Civil (dados pessoais);
 - c. Página com o último registro de trabalho e próxima página em branco;
- Caso não tenha nenhum registro em CTPS, mas tenha Contrato de Trabalho, apresentar primeira página da CTPS e a cópia do Contrato de Trabalho;
- Caso ainda não tenha carteira, deverá solicitar a carteira digital por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- Aposentado(a) por invalidez, beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS e idosos a partir de 70 anos **estão dispensados de apresentar a Carteira de Trabalho da Previdência Social/CTPS.**
- No caso da CTPS no formato digital, é necessário exportar ou tirar print do aplicativo CTPS Digital para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos relacionados à RENDA de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) candidato:

Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

I. Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 3 (três) contracheques/holerites com data de referência a partir de **outubro de 2024.**
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último ano base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

II. Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- d) Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

III. Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

IV. Microempreendedores Individuais (MEI) devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

V. Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Documentos emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço e;
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal
- b) Notas fiscais de vendas referente à produção de 2024;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

- e) Contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- f) Recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS) - **Não serão aceitos extratos bancários**;
- b) Os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) O(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) que exercem alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso I. Caso não possua registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso II;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda - IRPF -, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VII. Membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VIII. Para os membros da família, incluindo o(a) estudante, que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme do item 2, inciso II;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____ (*nome do declarante*),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda
média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere aos
ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(*descrever a atividade*), realizado em _____ (*local onde realiza a atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao
IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde
_____ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo
dependente financeiramente de _____,
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha _____
(informar grau de parentesco da pessoa), o(a) qual consta sob o número do RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante),
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO XI
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____.____.____-____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDAD E	ESTAD O CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO XII
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
() I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	() III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	() IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p>() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>Obs: Anexar audiograma</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual</p> <p>() cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do(a) Candidato(a):</p>